



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 9/2023-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 8/2023-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 1258/2023-TRE/RN

Termo Aditivo do **Contrato nº 9/2023-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a
empresa **LUNC-TRANSPORTES DE ENTULHOS
E LIXO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (UASG: 70008), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **LUNC-TRANSPORTES DE ENTULHOS E LIXO LTDA.** (CNPJ: 01.488.023/0001-50), localizada na Av. Presidente Ranieri Mazzilli 2850, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN (CEP 59074-185), [Telefone: (84) 3205-5050 / 98894-5050 / 99991-0837; Correio Eletrônico: diskentulhos@uol.com.br], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO VITOR MALDONADO NUNES COSTA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo contratual, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Fica acrescido ao objeto do **Contrato nº 09/2023-TRE/RN** o quantitativo de **8 (oito) unidades** do **Item 1** do objeto contratado (“serviço de locação de caçambas para armazenamento de resíduos sólidos”), com fundamento na **Cláusula Oitava, subitem 8.1, alínea “e”,** do instrumento contratual e no art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O acréscimo de quantitativo previsto no subitem 1.1 desta Cláusula totaliza o valor de **R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)**, representando um acréscimo de **24,5333%** sobre o valor global atualizado do **Contrato 09/2023-TRE/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União e exercícios financeiros de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 9/2023-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor(a)-Geral

JOÃO VITOR MALDONADO NUNES COSTA

Representante Legal

LUNC-TRANSPORTES DE ENTULHOS E LIXO LTDA